

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL Nº 06/2018-UFPI, DE 06 DE JUNHO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPI
MODALIDADE PRESENCIAL - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 001/11-CONSUN (adesão ao Sisu), as Portarias Normativas nº 21/12-MEC (Sisu), nº 18/12-MEC (reserva de vagas), nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC e alterações, os Decretos nº 7.824/12 (ingresso), nº 9.034/17 e alterações, as Leis nº 12.711/12 (ingresso), nº 13.409/16 e alterações, Edital nº 35/18-MEC/Sisu (2º/2018) e Resolução nº 088/18-CEPEX, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPI, modalidade presencial, nos *campi* de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no segundo semestre letivo de 2018, pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para preenchimento das vagas oferecidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.

1.2 As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFPI estão acessíveis no Termo de Adesão desta instituição ao Sisu, publicado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).

1.3 No Termo de Adesão constam as seguintes informações:

- a) cursos, turnos e vagas;
- b) vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas);
- c) pesos e notas mínimas para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- d) documentos necessários para efetivação da matrícula institucional dos candidatos selecionados;
- e) documentos adicionais necessários para efetivação da matrícula institucional dos candidatos selecionados, no caso de comprovação dos requisitos exigidos nas vagas reservadas para políticas de ações afirmativas.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) em edital publicado no Diário Oficial da União.

1.5 O cronograma com as datas referentes à publicação das matrículas deferidas/indeferidas, com base na análise da documentação, correspondentes às políticas de ações afirmativas, bem como os prazos para recurso, será divulgado após a publicação do cronograma citado no subitem 1.4.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como verificar os documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição;
- c) acompanhar, pelo portal do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2º/2018.

2 DAS VAGAS, DA RESERVA DE VAGAS PARA POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DA INSCRIÇÃO NO SISU

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão ao Sisu, a UFPI oferece as vagas, na modalidade presencial, para ingresso no segundo semestre letivo de 2018, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste edital.

2.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) do total das vagas, por curso e turno, às políticas de ação afirmativa. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas, conforme o Termo de Adesão ao Sisu para o segundo semestre letivo 2018:

- a) Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, nos termos do inciso I do art. 14 da Portaria Normativa nº 18/12-MEC:
 - a1) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
 - a2) não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
 - a3) com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- b) Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 18/12-MEC:
 - b1) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
 - b2) não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
 - b3) com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.3 Para os fins deste edital, nos termos da Portaria Normativa nº 18/12-MEC, entende-se:

- a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
- b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96;
- c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no Sisu;
- e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18/12-MEC;
- f) por renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC.

2.4 A inscrição no Sisu deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa nº 21/12-MEC (e alterações) e no item 1.4 deste edital.

2.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica:

- a) a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPI das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2017;
- b) o conhecimento e concordância com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas nº 18/12-MEC e nº 21/12-MEC;
- c) o conhecimento e concordância com o Termo de Adesão da UFPI ao Sisu.

2.6 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá encaminhar Questionário (Anexo IV – Laudo Caracterizador de Deficiência), devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/nausisu, constando nome legível, assinatura e número do registro no CRM do médico, emitido nos últimos 12 meses; além de anexar laudo médico e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no período de 08/06/2018 ao último dia de Matrícula Institucional constante na chamada prevista no Sistema de Seleção Unificada – Sisu, referente a segunda edição de 2018.

3 DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

3.1 A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

- a) Etapa I – Matrícula Institucional;
- b) Etapa II – Matrícula Curricular.

3.2 A matrícula institucional, etapa I da matrícula, corresponde à entrega da documentação dos candidatos classificados.

3.2.1 Para efetuar a sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer nos locais indicados no Anexo II deste edital, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 17 horas, para a entrega da documentação indicada no Anexo III deste edital. As datas serão publicadas conforme item 1.4 deste edital.

3.2.2 A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas nº 18/12-MEC, nº 21/12-MEC, nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC e alterações, nos Decretos nº 7.824/12, nº 9.034/17 e alterações, nas Leis nº 12.711/12, nº 13.409/16 e alterações, no Edital nº 35/18-MEC/Sisu (2º/2018) e neste edital.

3.2.3 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência, está condicionado à análise documental que comprove a renda estabelecida e a deficiência, cujo resultado será divulgado no ato da matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

3.2.4 Os candidatos que não comparecerem na data da matrícula institucional, ou que não apresentarem a documentação exigida, conforme estabelecido no Anexo III deste edital, serão considerados desistentes.

3.2.5 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:

- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
- b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas;
- c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

3.2.6 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição ao Sisu e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3 Lista de espera

3.3.1 As vagas eventualmente não ocupadas a cada chamada do Sisu serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu, em sucessivas convocações posteriores, no limite das vagas disponibilizadas nesta edição do Sisu e por meio de edital divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).

3.3.2 Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma (Anexo II). A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.3.3 Os procedimentos para a chamada da lista de espera serão divulgados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), dois dias úteis após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do Sisu, conforme especificado no edital referido no item 1.4. Pelo mesmo instrumento, a UFPI divulgará o quantitativo máximo de chamadas da lista de espera.

3.4 A matrícula curricular, etapa II da matrícula, correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

3.4.1 A matrícula curricular deverá ser efetivada na respectiva Coordenação do Curso, ou pela internet, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), seguindo o Calendário Acadêmico da instituição.

3.4.2 No caso da matrícula curricular pela internet, a UFPI não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4.3 O candidato classificado no Sisu que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular, será considerado desistente. Será considerado igualmente desistente o aluno ingressante no primeiro período letivo que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas em que se matriculou.

3.5 Para efetivar as matrículas institucional e curricular é obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/17). A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/UFPI publicará na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste edital.
- 4.2 Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 4.3 Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.
- 4.4 Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.
- 4.5 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.
- 4.6 As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível às atividades do aluno.
- 4.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/17, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.
- 4.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UFPI.
- 4.9 Este edital e todos os anexos estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).
- 4.10 Este edital entrará em vigor na data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial da União.

Teresina (PI), 06 de junho de 2018.



José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor